



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00256

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 15/07/2013	Medida Provisória nº 621, de 2013
--------------------	-----------------------------------

Autor Deputado	Nº do Prontuário
-------------------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo 8º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao Art. 8º, o parágrafo 3º da Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 a seguinte redação:

“Art. 3º-O aperfeiçoamento de que trata o *caput* exigirá dos médicos participantes a obrigação de prestar quarenta horas semanais às atividades do Projeto Mais Médicos, com impedimento do exercício de outra atividade remunerada no serviço público, observada a vedação contida no §1º do Art. 10.”

JUSTIFICATIVA

A medida proposta pelo governo não trata apenas de ofertar mais vagas para médicos, mas de, ao criá-las, preenchê-las efetivamente. Dessa forma, convém evitar qualquer possibilidade de as vagas ofertadas pelo Programa serem preenchidas por médicos que as considerem mais um "bico" para a complementação de renda no serviço público.

ASSIS CARVALHO
Deputado Federal PT/PI

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 15/07/2013 às 15:27
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 08/08/13
Assinatura: <i>Assis Carvalho</i> Matrícula: 266298
Assinatura: <i>Carvalho</i> e 81197076 Telefone